



Nota oficial nº001/2013.

Aracaju, 02 de Março de 2013.

Assunto: Apresentação do Regimento Interno da Federação Sergipana de Badminton.


Para tornar público e dar conhecimento a atletas, técnicos, dirigentes e demais interessados, apresentamos o Regimento Interno da Federação Sergipana de Badminton que norteará todas as decisões relacionadas à modalidade no Estado de Sergipe.

Participaram da sua construção os membros da diretoria da gestão 2011-2012 abaixo nominados:

- Marcelo de Castro Haiachi (**Presidente**); Gladston Lisboa de Menezes (**Vice-Presidente**); Roberta Santos Kumakura (**Diretor Administrativo**); Ailton Fernando Santana de Oliveira (**Diretor Financeiro**); Wendel Mota Ribeiro (**Diretor Técnico e de Desenvolvimento**); João de Andrade Júnior (**Diretor Arbitragem**); Gladson Lima de Jesus (**Diretor de Comunicação**).

Qualquer dúvida ou esclarecimento favor entrar em contato pelo endereço eletrônico presidencia@badmintonsergipe.org.br

Atenciosamente,



Presidente FSBd



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Missão e Vocação

Art. 1º - É função primordial da Federação Sergipana de Badminton (FSBd) administrar, coordenar, dirigir, difundir e incentivar a prática do Badminton no estado de Sergipe além de incentivar a participação dos atletas em competições estaduais, nacionais e internacionais;

Art. 2º - Promover a melhora do estilo de vida dos cidadãos através da construção de hábitos saudáveis, da melhora do seu desenvolvimento físico, da interação social e o bem estar pela prática do Badminton.

CAPÍTULO II

Da Filiação de Instituições

Art. 3º - A admissão de novos filiados far-se-á mediante requerimento da instituição, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Ter domicílio no estado de Sergipe.
- II - Possuir em seu estatuto definição de caráter esportivo.
- III - Apresentar concordância de cessão das suas instalações e dependências, quando possível, para realização de eventos, competições e atividades promovidas pela FSBd.
- IV – Preenchimento da ficha de cadastro;
- V – Pagamento da taxa de anuidade.

CAPÍTULO III

Do Registro dos Atletas

Art. 4º - Qualquer pessoa interessada em participar das atividades promovidas pela FSBd poderá ser registrada.

§ 1º O registro do atleta deverá ser efetuado com a apresentação da seguinte documentação:

- I – Foto 3x4 recente;
- II – Cópia da carteira de Identidade;
- III – Cópia do comprovante de residência;
- IV – Preenchimento da ficha de cadastro;
- V – Pagamento da taxa de anuidade.



§ 2º Somente os atletas devidamente registrados e em dia com suas obrigações, poderão fazer parte do ranking estadual da modalidade no ano corrente, a partir da data de filiação.

Art. 5º - O registro do atleta é valido a partir da data de filiação a 31 de dezembro do ano corrente.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Atletas

Art. 6º - A transferência de registro de atletas de um filiado para outro, no mesmo ano, só poderá ser autorizada quando satisfeitas as seguintes condições:

I - Ofício do clube ou instituição para o qual irá se transferir devidamente assinado por seu Presidente ou diretor responsável credenciado, contendo a liberação do atleta pelo clube ou instituição de origem;

II - Cada atleta só poderá ser transferido para outro filiado uma vez ao ano.

III – Para efetivar a transferência é necessário o pagamento da taxa fixada pela FSBd, regularizando a situação do atleta perante a entidade.

CAPÍTULO V

Das Competições

Art. 7º - Só serão consideradas competições válidas aquelas que forem organizadas diretamente pela FSBd ou com expressa autorização da mesma.

Art. 8º - A FSBd organizará competições necessárias para o desenvolvimento do esporte, elaborando seus respectivos regulamentos sobre a égide de seu Estatuto, seu Regimento Interno e das regras nacionais vigentes.

Art. 9º - À FSBd cabe julgar da conveniência da realização de cada uma das competições estabelecidas no seu calendário anual.

§ 1º O atleta terá de efetuar o pagamento das taxas de inscrição para cada um dos torneios que venha a disputar.

Art. 10 - Cabe à Diretoria da FSBd convocar os atletas que representarão a entidade em eventos interestaduais e nacionais.

§ 1º Os atletas convocados ficam sujeitos a toda e qualquer resolução da FSBd.

CAPÍTULO VI

Coordenação de Eventos



CNPJ: 14.636.704/0001-60

Art. 11 - Será designado pela FSBd para cada competição um coordenador da competição e um coordenador da arbitragem (referee).

§ 1º - O Coordenador da competição, terá plenos poderes em todas as competições organizadas pela FSBd e será a autoridade máxima da competição.

§ 2º - O Referee terá como responsabilidade zelar pelo cumprimento das regras da modalidade de acordo com o regulamento da competição além de designar e coordenar a equipe de arbitragem.

Art. 12 - Dentro de 08 (oito) dias após o encerramento da competição, o diretor técnico e de desenvolvimento e o diretor de arbitragem encaminharão um relatório ao coordenador da competição, por escrito, destacando os principais acontecimentos e:

- I - Informar a classificação final por categoria e por naipes;
- II - Mencionar as medidas disciplinares que foram tomadas;
- III – Indicar punições para atletas e técnicos que não tenham apresentado uma conduta condizente durante a competição;
- IV - Atualizar o Ranking Estadual.

§ 1º O Coordenador da competição, terá 15 dias para encaminhar a presidência o relatório final da competição que devera ser publicado no site da FSBd através de nota oficial.

Art. 13 - Em relação aos recursos, o mesmo deverá ser apresentado por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da competição, mediante o pagamento da taxa fixada pela FSBd.

§ 1º Para cada competição será designada uma Comissão Disciplinar composta por no mínimo 03 (três) representantes responsáveis por julgar os recursos provenientes da mesma. Os membros da Comissão Disciplinar não poderão ter nenhum tipo de vínculo familiar e ou profissional com nenhuma das partes envolvidas.

CAPÍTULO VII

Das Penas

Art. 14 - Os infratores deste Regimento estarão sujeitos a penalidades aplicadas pela Diretoria da FSBd e pelas resoluções exaradas pela Comissão Disciplinar da FSBd.

Art. 15 - As penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar da FSBd aos atletas ou entidades que criarem embaraços nas competições, que infrinjam os Regimentos da FSBd e/ou da competição em questão ou em delegações da qual façam parte, poderão sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência verbal ou por escrito;
- II – Pagamento de multas;



- III - Exclusão da competição, sem direito à devolução das taxas de inscrição já pagas;
- IV - Exclusão da próxima competição;
- V – Suspensão de 06 (seis) meses;
- VI - Exclusão do registro de atleta e/ou entidade da FSBd.

Art. 16 - Aos clubes serão aplicadas multas, quando:

- I - Realizar competições oficiais que não tenham autorização da FSBd;
- II - Desistir ou abandonar uma competição, após a mesma ter sido iniciada, sem motivo plenamente justificado.

Art. 17 - Os atletas que infringirem os artigos 4º e 6º deste Regimento Interno, não mais poderão participar de jogos oficiais por um período de 01(um) ano. Como consequência, os atletas também não poderão representar a FSBd em torneios da Confederação Brasileira de Badminton.

CAPÍTULO VIII

Das Taxas

Art. 18 - As taxas de inscrição em torneios, campeonatos, anuidades, filiação, mensalidades dos filiados e multas, serão fixadas anualmente pela Diretoria da FSBd e publicadas através de nota oficial.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 19 - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, “ad referendum” da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Aracaju, 02 de Março de 2013.